ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 544

"AUTORIZA AUMENTO DA TAXA DE EXPEDIENTE"

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A taxa de expediente cobrada por emissão de talão de receita terá seu valor alterado para CZ$ 90,00 (noventa cruzados) por unidade emitida.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1988, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 23 de novembro de 1987.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei na secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 23 dias do mês de novembro de 1987.

HELENA MARIA FINGER
Secretária

PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
Com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS